



**DECRETO N.º 2.946/2017, de 12 de Maio de 2017.**

**INSTITUIR E NOMEAR A EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL/SC.**

**Genir Loli**, Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e em conformidade com a legislação pertinente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir e nomear a Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Lindóia do Sul/SC, conforme a Lei n.º 1.277/2015 de 10 de junho 2015, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.

**Art. 2.º** São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

**I** – Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais e instituir indicadores confiáveis relativos à educação em âmbito municipal;

**II** – Relacionar metas e estratégia de forma cronologia;

**III** – Analisar as estratégias anuais de monitoramento, emitir nota técnica quando necessário, para futura revisão do Plano Municipal de Educação;

**IV** – Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;

**V** – Elaborar a versão preliminar e revisão do Plano Municipal de Educação e encaminhar o documento à Secretaria Municipal de Educação para análise e validação;

**VI** – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Secretaria Municipal de Educação entender necessários;

**VII** – Verificar previsões orçamentárias e participar efetivamente da elaboração do PPA – LDO e LOA do município;

**VIII** – Verificar prazos e o período de validação (bianual);

**IX** – Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;

**X** – Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir as metas do PME.

**Art. 3.º** Nomear, para compor a Equipe Técnica que constará no presente decreto, os seguintes membros:

**I** – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

**a)** Elisangela Balbinoto Vicente



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL**

---

b) Ivanete Zuanazzi

c) Marciane Agustini

II – Representantes da Secretaria de Administração e Finanças:

a) Flávio Luiz Benini

b) Leonardo Junior Cavallier

**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Fica revogado o Decreto nº 2.810/2016, de 10 de Agosto de 2016.

Centro Administrativo de Lindóia do Sul - SC.

**GENIR LOLI**  
Prefeito Municipal

**Registra-se e Publica-se**

Em 12 de maio de 2.017

Sandra Regina Zuanazzi  
Analista Administrativo